



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL Nº 6/2017/PROEX EDITAL 2017.2 PARA CURSOS DA ESCOLA DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX torna público, por meio deste Edital, os critérios para a apresentação de propostas de Ações de Extensão, na forma de cursos não regulares, a serem desenvolvidas em 2018 e 2019.

1. PRESSUPOSTOS GERAIS

1.1 A extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre a UFSC e a sociedade.

1.2. A PROEX, no desenvolvimento da política de extensão, visa oferecer à sociedade cursos de extensão, em oferta permanente na Escola de Extensão.

1.3 Os cursos da Escola de Extensão, em sua articulação com as demandas sociais, serão ofertados segundo os princípios e finalidades da educação profissional, inovadora e tecnológica, em conjunto com o mundo do trabalho e os segmentos sociais com ênfase na produção, no desenvolvimento e na difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, observando às demandas e potencialidades locais e regionais.

2. DA ESCOLA DE EXTENSÃO

2.1 Os cursos da Escola de Extensão objetivam:

2.1.1 Proporcionar aos cidadãos, o desenvolvimento de aptidões para a vida saudável, produtiva e social;

2.1.2 Promover a capacitação, o aperfeiçoamento, e a atualização de profissionais nas áreas da educação profissional, inovadora e tecnológica;

2.1.3 Qualificar e requalificar trabalhadores, preparando-os para que se dediquem a um tipo de atividade profissional a fim de promover seu ingresso e/ou reingresso no mercado de trabalho;

2.1.4 Ampliar as competências profissionais;

2.1.5 Despertar nos cidadãos o interesse para o reingresso na escola em cursos e programas que promovam a elevação de escolaridade, e o aumento da consciência socioambiental.

2.2 São considerados cursos as ações pedagógicas de caráter teórico e/ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária superior a 8 (oito) horas, e inferior a 180 (cento e oitenta) horas, critérios de avaliação definidos e oferta regular. Neste Edital serão contemplados cursos nas modalidades presencial e semipresencial, realizados na UFSC ou fora dela.

2.3 Os cursos de extensão da Escola de Extensão serão ministrados segundo itinerários formativos, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos, em todos os níveis de escolaridade, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social. Deverão articular-se, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, as demandas dos arranjos produtivos sociais e culturais, locais e regionais, e as demandas dos territórios da cidadania, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do participante.

3. DA CATEGORIA DOS CURSOS

3.1 Os cursos de extensão serão organizados segundo as seguintes categorias ou modalidades:

3.1.1 **Curso de iniciação** – curso de extensão, de curta duração, que tem como objetivo divulgar um tema ou oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento. Carga horária: 8 até 30 horas;

3.1.2 **Curso de atualização** – curso de extensão que tem como objetivo dar continuidade aos conhecimentos ou experiências anteriormente adquiridos, reciclando ou ampliando conhecimentos, habilidades ou técnicas, em uma ou mais áreas. Carga horária: de 31 até 120 horas;

3.1.3 **Curso de Treinamento/Capacitação**: – curso de extensão, de natureza profissionalizante, que tem por objetivo atender a uma demanda específica do mundo de trabalho; compreende programas de qualificação profissional. Número de horas: de 121 até 180 horas.

Parágrafo único: Os pré-requisitos para inscrição de cada curso devem ser estabelecidos pelo coordenador no projeto.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Dos Proponentes:

4.1.1 Poderão ser proponentes coordenadores dos cursos: docentes e servidores técnico-administrativos da UFSC;

4.1.2 A participação docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito da UFSC, observada a devida compatibilidade com as atividades de ensino e pesquisa, a ser definida pelo Departamento do proponente;



4.1.3 A participação de servidores técnico-administrativos levará em conta a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação escolar, ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta;

4.1.4 A equipe poderá conter ministrantes docentes, servidores técnico-administrativos e estudantes, assim como membros externos, desde que 2/3 dos ministrantes seja vinculado à UFSC;

4.1.5 Excepcionalmente, a composição da equipe poderá ser alterada, mediante justificativa aceita pelo Pró-Reitor de Extensão;

4.1.6 O coordenador das ações de extensão deve evitar a composição de equipes que possam sugerir nepotismo ou qualquer outro tipo de favorecimento;

4.1.7 As ações de extensão propostas a partir deste edital deverão ser executadas no período de 01/02/2018 a 31/12/2019.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Do(a) Coordenador(a) do curso de extensão:

5.1.1 Registrar a Ação de Extensão, na modalidade "Cursos de Extensão", no Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Extensão-SIGPEX conforme a Resolução Normativa nº 88/2016/CUn;

5.1.2 Utilizar o site da Escola de Extensão para as inscrições;

5.1.3 Coordenar o curso durante seu processo, supervisionar as atividades e registrar frequência;

5.1.4 Ordenar despesas e administrar o orçamento;

5.1.5 Providenciar espaço físico, recursos humanos e recursos materiais necessários para o desenvolvimento do curso;

5.1.6 Seguir as recomendações da PROEX, apresentadas no Termo de Compromisso (Anexo 1), em relação ao preparo de material didático;

5.1.7 Após a conclusão do curso: elaborar o Relatório Final, dar os encaminhamentos necessários no Departamento e no Centro de Ensino;

5.1.8 Emitir os certificados;

5.1.9 Apresentar declaração da Fundação de Apoio escolhida manifestando interesse no gerenciamento administrativo e financeiro do projeto e responsabilizando-se pelo uso e trâmite do Termo de Cooperação entre a UFSC e a Fundação, conforme modelo apresentado no Anexo 2;

5.1.10 Apresentar declaração do Chefe do Departamento, de que o curso proposto não apresenta conteúdo idêntico a disciplinas ministradas regularmente na graduação e/ou pós-graduação.

5.2 Da PROEX:



- 5.2.1 Elaborar as políticas de divulgação dos cursos na página da Internet;
- 5.2.2 Fornecer identidade visual para a elaboração do material didático do curso com logomarca da Escola de Extensão;
- 5.2.3 Dar suporte técnico aos Proponentes dos cursos dentro do âmbito da PROEX;
- 5.2.4 Atuar junto às Fundações de Apoio para auxiliar os proponentes em questões gerais;
- 5.2.5 Disponibilizar material de apoio impresso com logomarca da Escola de Extensão.

5.3 Da Fundação de Apoio:

- 5.3.1 Fazer a gestão contábil e financeira do projeto do curso.

6. DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas de Cursos de Extensão devem observar o domínio das áreas de conhecimento de competência acadêmica dos Órgãos, Departamentos e Unidades proponentes, e deverão ser registradas no SIGPEX- Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Extensão.

6.2 Constituem etapas de tramitação das propostas:

- 6.2.1 Elaboração de um projeto que contenha no mínimo: objeto, projeto básico, número de vagas, prazo de execução, resultados esperados, e indicadores;
- 6.2.2 Registro do projeto no SIGPEX.
- 6.2.3 Aprovação no Departamento do proponente ou órgão equivalente;
- 6.2.4 Entrega na PROEX (de acordo com o cronograma) uma versão impressa **encadernada** contendo:
 - a. Projeto do Curso (pdf produzido a partir do SIGPEX);
 - b. Anexo 1 (Formulário de Inscrição/Termo de Compromisso);
 - c. Anexo 2 (Termo de Cooperação entre a UFSC e a Fundação)
 - d. Anexo 3 (Declaração do Chefe do Departamento, item 5.1.10)

Parágrafo único. Excepcionalmente, aos proponentes dos Centros de Ensino fora da sede, será permitido o envio de envelope com a proposta por malote, desde que o envelope seja postado no malote da respectiva sede até o dia 15/09.



7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Uma comissão designada pelo Pró-Reitor de Extensão selecionará as propostas de cursos.

7.2 As propostas aprovadas neste edital serão válidas para execução no período de 01/02/2018 a 31/12/2019.

7.3 O trabalho da comissão seguirá o cronograma apresentado no edital.

7.4 Os critérios para seleção serão:

I- Adequação às normas do edital;

II- Apresentação de documentação completa;

III- Constatação de que o curso oferecido não tenha exatamente o mesmo conteúdo programático e a mesma carga horária de uma disciplina curricular de graduação ou pós-graduação que já é oferecida na UFSC;

IV – Relevância acadêmica e social do curso;

V – A exequibilidade do curso;

VI – O impacto social do curso.

7.5 O resultado será publicado no endereço <http://proex.ufsc.br>

7.6 Os coordenadores de propostas não selecionadas terão até 10 (dez) dias para retirarem sua documentação, a partir da data da divulgação do resultado final. A documentação não retirada será destinada à reciclagem.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os cursos ofertados poderão ser gratuitos ou não.

8.2 Nos cursos não gratuitos:

8.2.1 Os cursos realizados na UFSC deverão contemplar ao menos uma vaga gratuita destinada a alunos de graduação da UFSC, cadastrados na Coordenadoria de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, como em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Estes farão sua matrícula diretamente na PROEX. Caso mais de um aluno se inscreva para o mesmo curso, um sorteio público será realizado. Se nenhum aluno solicitar a vaga gratuita, esta será oferecida a servidores técnico-administrativos e docentes, também por meio de sorteio. Os inscritos na vaga gratuita precisam satisfazer os pré-requisitos de inscrição dos cursos;

8.2.2 Os cursos fora da sede não terão vagas gratuitas;

8.2.3 Poderão ser fixadas taxas de inscrição visando cobrir os custos da respectiva ação de extensão.



8.2.4 A administração contábil e financeira do curso será realizada por uma Fundação de Apoio credenciada, escolhida pelo proponente;

8.2.5 A UFSC não se responsabilizará por atrasos no pagamento, inadimplência ou desistências;

8.2.6 Todo material permanente adquirido com recursos financeiros captados por meio de ações de extensão será incorporado ao patrimônio da universidade;

8.2.7 O orçamento apresentado no projeto deverá contemplar:

8.2.7.1 Todos os ressarcimentos previstos na Resolução nº 88/CUn/2016;

8.2.7.2 Taxa de administração da Fundação de Apoio (combinada previamente com a Fundação);

8.2.7.3 Todas as despesas necessárias de custeio e capital, ou seja, o curso deve ser autossustentável;

8.2.7.4 Um fundo de reserva (15%) para contemplar possíveis desistências, que poderá ser usado com outras despesas ao final do curso (exceto pagamento de bolsas de professores);

8.2.7.5 Pagamento de docentes, servidores técnico-administrativos e estudantes participantes do projeto que poderá ser feito por meio de bolsa de extensão;

8.2.7.6 Pagamento de membros externos (inclusive professores aposentados), que poderá ser feito na forma de prestação de serviços;

8.2.7.7 Valores destinados à emissão de boletos e outras taxas administrativas, previamente discutidos com a Fundação de Apoio escolhida.

9. Da Interposição de Recursos

9.1. Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, que deverá ser endereçado ao Pró-Reitor de Extensão.

9.2. O recurso após assinado deverá ser digitalizado - em formato PDF - e anexado à mensagem eletrônica.

9.3. O recurso deverá ser remetido para o endereço eletrônico proex@contato.ufsc.br com o seguinte título para o campo assunto: RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL 6/ 2017 PROEX-ESCOLA DE EXTENSÃO.

9.4. Os recursos devem ser enviados até às 18h, horário de Brasília, da data limite da interposição de recurso (de acordo com o cronograma).

9.5 Não haverá reapreciação de recursos.



10. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Datas	Etapas	Local
22/08-15/09	Período de inscrição	proex
18-22/09	Processo de avaliação	proex
25/09	Divulgação do Resultado Provisório	http://proex.ufsc.br
26/09	Período destinado aos Recursos (até as 18 h)	proex@contato.ufsc.br
27-29/09	Prazo para avaliação dos recursos pela comissão	proex
02/10	Publicação do Resultado Final	http://proex.ufsc.br

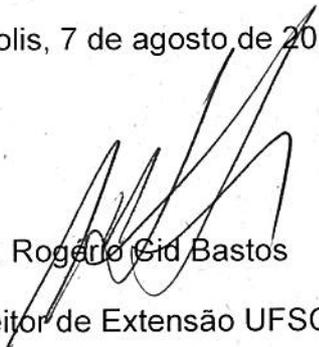
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Cursos de Extensão com envolvimento de parceiros externos (empresas públicas ou privadas) não poderão ser oferecidos por meio deste edital.

11.4 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: proex@contato.ufsc.br ou pelo telefone 3721-7428.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

Florianópolis, 7 de agosto de 2017.


Prof. Rogério Gid Bastos
Pró-Reitor de Extensão UFSC

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

Nome do (a) Proponente:			
Departamento:			
Curso:			
Matrícula (SIAPE) do Coordenador do Curso:			
Endereço			
Rua:			
Nº:	Apto.:	Complemento:	
Bairro:		Cidade:	UF:
CEP:	Fone residencial: ()	Celular: ()	
E-mails:			
CPF nº:			

Declaro que li e concordo com todos os termos previstos no **EDITAL N° 6, 2017/PROEX**. Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados.

Comprometo-me a utilizar a identidade visual da Escola de Extensão no material didático da ação proposta.

Florianópolis, de de 2017

Assinatura



ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Ao assinar este termo de compromisso, comprometo-me a:

- 1) Zelar pela qualidade do curso promovido, respeitando todas as normas do Edital nº 6/2017/PROEX e da Resolução Normativa nº 88/2016/CUn;
- 2) Utilizar o modelo de slides da Escola de Extensão;
- 3) Providenciar o espaço físico, o material didático e os recursos humanos necessários à execução do projeto;
- 4) Coordenar o curso durante seu processo, supervisionar as atividades e registrar frequência;
- 5) Ordenar despesas e administrar o orçamento;
- 6) Elaborar o Relatório Final, dar os encaminhamentos necessários no Departamento e no Centro de Ensino;
- 7) Emitir os certificados;
- 8) Fazer uma avaliação ao final do curso para saber a opinião dos participantes sobre o curso ministrado;
- 9) Comunicar a Coordenação da Escola de Extensão sobre o cancelamento do curso;
- 10) Participar das reuniões convocadas pela PROEX sobre este edital.

Florianópolis, _____ de _____ de 2017.

Assinatura



ANEXO 3
DECLARAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO

EDITAL N° 6/2017/PROEX

Declaro que o Cursoproposto pelo professor (a), não possui exatamente o mesmo conteúdo programático e a mesma carga horária de uma disciplina curricular de graduação ou pós-graduação oferecida pelo Departamento

Florianópolis, de de 2017.

Prof.

Chefe do Departamento de.....

